



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel de Nóbrega nº 595, 12º andar, torna público que realizará Credenciamento de Advogados para a prestação de serviços de defensoria dativa em processos éticos disciplinares em trâmite perante esse Conselho, de acordo com os critérios termos e condições estabelecidas neste Edital.

O Pedido de Credenciamento e documentos de habilitação deverão ser entregues de 27/08/2012 a 14/09/2012 das 09h00 às 16h00, na sede do **CRBio-01**, situado nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 12º andar.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o Pedido de Credenciamento ocorrerá em sessão pública às 14h00 do dia 17/09/2012, no endereço acima indicado, sendo que serão abertos os envelopes recepcionados até o horário da sessão.

Qualquer pedido de informação sobre este credenciamento deverá ser formulado por escrito à Comissão de Licitação deste **CRBio-01** pelo e-mail <u>secretaria@crbio01.gov.br</u>, até 02 (dois) dias úteis da data designada para sessão pública.

São Paulo, 20 de julho de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01
Dr. Luiz Eloy Pereira
Presidente



Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

I – OBJETO E CARACTERIZAÇÃO

- O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos para preparação, apresentação e julgamento das propostas para Credenciamento de Advogados para prestação de serviços de defensoria dativa em processos éticos disciplinares em trâmite perante esse CRBio-01, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.
- 2. A atuação dos advogados **CREDENCIADO**s em decorrência deste Edital dar-se-á em caráter temporário e eventual.
- 3. Os elementos básicos necessários à caracterização dos serviços e à elaboração e apresentação do Pedido de Credenciamento figuram nas presentes instruções.
- 4. O Pedido de Credenciamento deverá abranger a totalidade dos serviços objeto deste e considerar a inclusão de todos os impostos, contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, parafiscais, despesas com deslocamentos, viagens, custas, etc.

II - MODALIDADE DE SERVIÇOS E ESFERA DE ATUAÇÃO

 A modalidade de atuação do advogado a ser CREDENCIADO será circunscrita a sua atuação como defensor dativo dos Biólogos que estejam respondendo a processo ético disciplinar no âmbito do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, nas situações previstas pelo Código de Processo Disciplinar, aprovado pela Resolução CFBio nº 05/2002.

III - PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 1. O Pedido de Credenciamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **CRBio-01** a partir da data de abertura deste Edital.
- O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável, a critério do CRBio-01, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 3. Para a prorrogação do credenciamento os advogados deverão comprovar que matem as condições previstas para tanto, mediante a apresentação da documentação referida no item IV.

IV - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 1. O Pedido de Credenciamento, preenchido e assinado conforme a minuta constante do Anexo I, deverá ser apresentado em envelope fechado, junto com cópias dos seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - Prova de inscrição como profissional autônomo perante a Prefeitura do Município de São Paulo:
 - Prova de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil da jurisdição da sede do **CRBio-01**.

V - DA HABILITAÇÃO

 Os envelopes contendo os documentos de habilitação juntamente com o Pedido de Credenciamento serão recebidos no endereço indicado neste Edital, no período de 27/08/2012 a 14/09/2012, das 09h00 às 16h00;



Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489 - Fax (11) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

- 2. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 14h00 do dia 17/09/2012, durante a vigência do Edital de Credenciamento, no endereço já citado neste Edital, sendo que serão abertos os envelopes recepcionados até o horário da sessão;
- 3. O CRBio-01 efetuará a análise do pedido de habilitação e providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial da União, contando-se desse dia o prazo para a interposição de eventual impugnação dos interessados. A relação dos habilitados para credenciamento poderá, também, ser disponibilizado no site do CRBio-01 e no mural de avisos existente em sua sede.
- 4. Após o prazo referido no item 03, o advogado postulante será considerado habilitado e convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do Termo de Credenciamento.
- 5. O deferimento do Pedido de Credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências especificadas neste Edital.
- 6. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá reapresentar a documentação e solicitar novo credenciamento, seguindo a ordem de habilitação dos predecessores.

VI – DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação de serviços pelo **CRBio-01** será regida por este Edital.
- 2. Ultrapassada a data limite para a assinatura do Termo de Credenciamento, caso os advogados habilitados não compareçam no referido prazo, serão considerados desistentes e impedidos de realizar o credenciamento.
- 3. O Termo de Credenciamento será firmado conforme minuta constante do Anexo 01;
- 4. O credenciamento não implica o direito a assinatura do Termo, assim como a obrigação de distribuição de serviços.
- 5. Na vigência do credenciamento objeto deste Edital, o CRBio-01 reserva-se o direito de contratar serviços advocatícios com outros profissionais, em atendimento a necessidades específicas, por notória especialização, segundo o ordenamento legal vigente.

VII - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. A distribuição de serviços será feita de forma isonômica quanto ao número de operações, em lista única de classificação, de acordo com a ordem de apresentação do Pedido de Credenciamento junto ao CRBio-01.
- 2. Em caso de desistência ou recusa, será chamado o profissional subsegüente habilitado na lista de classificação.
- 3. Os advogados habilitados após a data de abertura do certame integrarão a lista em ordem de apresentação do pedido e serão convocados depois de concluída a distribuição de serviços entre os habilitados previamente.

VIII – DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Edital dar-se-á de acordo com as disposições constantes no Anexo III – Tabela de Remuneração dos CREDENCIADOs.

IX - DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento implicará as sanções previstas em lei e no Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços Advocatícios - Anexo II.



X – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

1. O **CRBio-01** poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Edital, sem que caibam aos **CREDENCIADOS** ou contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

XI – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1. É de responsabilidade do proponente a verificação de que a documentação esteja completa.
- Caso o proponente constate neste Edital discrepâncias, omissões, obscuridades ou ambigüidades, deve requerer ao CRBio-01 a interpretação, o esclarecimento ou a correção da dúvida surgida, antes da apresentação da sua proposta.
- Qualquer pedido de informação sobre este credenciamento deverá ser formulado por escrito à Comissão de Licitação deste CRBio-01, até 02 (dois) dias úteis da data de seu vencimento, no endereço da sede do CRBio-01.
- 4. Eventuais recursos administrativos, na forma do disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, somente serão considerados se protocolados com observância do disposto no artigo 41, § 2°, da lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A simples apresentação do Pedido de Credenciamento não cria qualquer direito para o proponente.
- 2. Todas as despesas para elaboração e apresentação do Pedido de Credenciamento são de responsabilidade do proponente.

XIII – DOS ANEXOS

1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos, a saber:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento:

Anexo III – Tabela de Remuneração.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(QUALIFICAÇÃO), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo, sob nº, vem manifestar o seu interesse no credenciamento perante esse DD. CRBio-01 para prestação de serviços de defensoria dativa em processos éticos disciplinares em trâmite perante esse Conselho, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento CRBio-01 nº 001/2012, publicado no DOU de de de 2012. Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no Edital, bem como declara que concorda com os termos do Edital e do Termo de Credenciamento.
São Paulo,



Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª Região - CRBio-01, autarquia federal criada pela Lei
n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega, 595
conjuntos 121 e 122, inscrito no CNPJ (M.F.) sob n.º 02.366.047/0001-07, neste ato representado por
seu Presidente, Doutor Luiz Eloy Pereira, doravante designado CRBio-01 e, de outro lado, o (a)
advogado (a), brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº,
inscrito no CPF/MF sob nº e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob nº
, com escritório nessa Capital na Rua nº, doravante designado(a)
CREDENCIADO(A), ajustam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, observadas as disposições
da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Credenciamento nº 001/2012, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CREDENCIADO** prestará ao **CRBio-01**, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício, serviços advocatícios de defensoria dativa dos Biólogos que estejam respondendo a processo ético disciplinar no âmbito do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, nas situações previstas pelo Código de Processo Disciplinar, aprovado pela Resolução CFBio nº 05/2002, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital e neste instrumento, sempre a critério exclusivo do **CRBio-01**.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O CRBio-01 adotou a modalidade de CREDENCIAMENTO, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Edital de Credenciamento nº 001/2012 fica fazendo parte do presente **CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CRBio-01

São responsabilidades do **CRBio-01** repassar ao **CREDENCIADO** os documentos necessários ao exercício da defensoria dativa, franqueando vista dos autos dos processos éticos disciplinares e subsídios necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento,



Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

efetuando os pagamentos referentes à prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas no presente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

São responsabilidades do CREDENCIADO:

- a) A boa condução do serviço que lhe for distribuído, a partir do recebimento, com estrita observância e de acordo com as orientações e instruções expedidas pela Assessoria Jurídica do **CRBio-01**, bem como com as normas legais em vigor, incluindo o Código de Ética dos Advogados e legislação específica aplicável ao Conselho de Biologia e aos Biólogos.
- b) O **CREDENCIADO** obriga-se a manter o **CRBio-01** informada do trâmite dos processos nos quais praticou atos processuais, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas;
- c) O **CREDENCIADO** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital de Credenciamento, fornecendo, sempre que solicitados pelo **CRBio-01**, as certidões e documentos comprobatórios, sob pena de rescisão.
- d) O **CREDENCIADO** deverá manter rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento, bem como cumprir diligentemente os prazos na forma da lei.
- e) O CREDENCIADO responderá, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CRBio-01, ao Biólogo por ele representado, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente Termo, independentemente de outras cominações previstas neste Termo de Credenciamento ou legais a que estiver sujeito. O CREDENCIADO em hipótese alguma poderá celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais, exceto se autorizado pela Assessoria Jurídica do CRBio-01.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura, subsistindo enquanto não encerrado em definitivo o processo ético disciplinar em que o **CREDENCIADO** esteja atuando.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento se dará contra a comprovação da prática do ato processual correspondente, mediante a entrega de relatório acompanhada de recibo ou de nota fiscal avulsa de prestação de serviços, sendo certo que o **CRBio-01** procederá à retenção, no pagamento, dos tributos pertinentes e o desconto dos débitos do **CREDENCIADO** e as multas previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

O **CREDENCIADO** será remunerado de acordo com as disposições do Anexo III do Edital, que faz parte integrante do presente Termo.



Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

O pagamento na forma ajustada abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços ajustados, inclusive remunerações, mão de obra, materiais, cópias, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos decorrentes deste Termo, não cabendo ao **CRBio-01** arcar com nenhum encargo, além dos previstos neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

É vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo, devendo o **CREDENCIADO** praticar os atos no âmbito dos processos éticos disciplinares exclusiva e pessoalmente, vedado o substabelecimento, ainda que com reservas de poderes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo as partes poderão sem justa causa rescindir o presente Termo, mediante notificação, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que o mesmo continuará obrigado a acompanhar o processo ético que esteja patrocinando até o seu final julgamento.

Na hipótese de desídia, incúria ou inércia na condução dos processos tais como perda de prazo, revelia, não comparecimento a audiências, descumprimento de cláusulas deste Termo, etc., poderá o **CRBio-01** rescindir este Termo, independentemente de notificação, sem prejuízo da responsabilidade do **CREDENCIADO** por perdas e danos.

Fica vedada a utilização da condição de prestador de serviços ao **CRBio-01** e o uso da sua marca em atividades de divulgação da profissão do **CREDENCIADO**, bem como a sua manifestação a órgãos de imprensa, em nome do CRBio-01, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo, ou aos processos por aquele patrocinados, sob pena de rescisão deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações deste Termo de Credenciamento o **CRBio-01** aplicará aos **CREDENCIADO** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor da remuneração do ato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163 www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO TERMO

O valor estimativo do presente Termo será correspondente aos atos praticados pelo **CRBio-01**, conforme Anexo III – Tabela de Remuneração do **CREDENCIADO**.

Os preços permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Termo, sendo reajustados, após, com base na variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de julho de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01
Dr Luiz Eloy Pereira
Presidente
CONTRATANTE

CREDENCIADO

De Acordo
Dra. Cecília Marcelino Reina
Assessora Jurídica do **CRBio-01**



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 sala 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
Apresentação de defesa	R\$ 400,00
Acompanhamento de audiências	R\$ 200,00
Apresentação de alegações finais	R\$ 200,00
Apresentação de recursos	R\$ 500,00